



UNIÃO DAS FREGUESIAS
ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA
MUNICÍPIO DO BARREIRO

ATA nº12

Aos doze dias do mês de Junho, no Auditório das instalações da sede da Autarquia no Alto do Seixalinho, pelas dezassete horas e trinta minutos, realizou-se uma reunião extraordinária do Executivo, sob a presidência de Carlos Artur Raposinho dos Santos e com a presença do Secretário José Agostinho Henriques Ferrão, do Tesoureiro Nuno Manuel Lino Marques e dos Vogais Pedro Jorge Rodrigues Pinto, Marcos André de Brito Galado da Costa Grazina, Andreia Filipa Dâmaso Bóia e Luis Daniel Martins Murilhas.-----

Discussão da Ordem do Dia.-----

Proposta 1 – Quadro de Transferência de Competências do Município para a Freguesia

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Considerando o Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, que vem definir o quadro de transferência de competências do município para as Freguesias, regulando a Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, revogando os artigos 132º a 136º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 13 de Setembro e para efeitos de submissão à assembleia municipal da proposta aprovada pela câmara municipal, ao abrigo do estatuído no nº 4, do artigo 2º do mesmo diploma, foi a Junta de Freguesia notificada para se pronunciar emitindo parecer relativamente à deliberação adotada, devendo o parecer aprovado integrar a proposta a remeter àquele órgão deliberativo.

Neste sentido, considerando o enquadramento supra, foi emitido parecer favorável, nos seguintes moldes:

- a) A Junta de Freguesia entende que o exercício das competências ínsitas nas alíneas g), h), j), k) e m) implicam a prática de atos, cuja atuação de fiscalização, realização de vistorias prévias e afetação de recursos para emissão de licenciamento e autorizações, se reveste de complexidade, acompanhando em síntese a deliberação da câmara municipal, revestindo-se ainda as mesmas de carácter estruturante para o município, designadamente no que concerne às alíneas g) e h), nada tendo a obstar à manutenção de todas as competências consideradas na esfera de intervenção do município.
- b) No que concerne à competência da alínea d), concorda também que a mesma seja executada nos exatos termos em que se encontram celebrados os atuais acordos de execução, ressalvando que atualmente não existe acordo de execução relativamente



UNIÃO DAS FREGUESIAS

ALTO DO SEIXALINHO, SANTO ANDRÉ E VERDERENA

MUNICÍPIO DO BARREIRO

ao disposto na alínea d) do nº1 do artigo 2º do Decreto-lei nº 57/2019, de 30 de abril, mantendo desta forma a não aceitação da referida competência.

Notifique-se a câmara municipal da presente deliberação.

Proposta 2 – Aprovação da ata em minuta

Proveniência – Carlos Raposinho

Deliberação: Aprovada por unanimidade

Nos termos do nº3 e 4 do artigo 57º do anexo I da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a ata em minuta para eficácia imediata.-----

Todas as propostas anexas à presente ata, foram aprovadas nos termos dos nºs3 e 4, do artigo 57º., do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

A presente ata foi elaborada nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 57º., do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.-----

Nada mais havendo a acrescentar, a reunião terminou pelas dezanove horas.-----

O Presidente [Handwritten Signature]

O Secretário [Handwritten Signature]

O Tesoureiro [Handwritten Signature]

O Vogal [Handwritten Signature]

O Vogal [Handwritten Signature]

O Vogal [Handwritten Signature]

O Vogal [Handwritten Signature]